

comento, dada a subjetividade da interpretação da sua especificação, sendo extensiva dos critérios editalícios, o que configura clara afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório."

Decisão: O MUNICÍPIO resolve, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90025/2024, ante as razões de fato e direito apresentadas.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1611609

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Processo Administrativo nº: 002135/2025.

Pregão Eletrônico nº: 006/2025 - CIM POLINORTE

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: ZENITH SOLUÇOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento contratual vigerá até o dia 31 de dezembro de 2025, contados do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

Data da Assinatura: 12/08/2025.

Valor: R\$ 182,95 (cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
1515.1030100082.036	-	33903000000	- FR R\$ 182,95
150000150000	- F	0000034	

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1611363

Sooretama

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA Nº 257/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.04/2025
PE- 09/2025

Contratante: Município de Sooretama-ES

Objeto: Aquisição de recarga de gás e água mineral de 20 litros, recarga de gás GLP, vasilhame de água e gás GLP 13kg. **Recurso/Ficha:**509

Processo Adm.: 6650/2025

EMPRESA: MV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 14.494.461/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

ID CIDADES

2025.070E0700001.01.0003

Protocolo 1611005

Errata

ERRRATA AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2025

Na publicação de nº 1606331 no dia 05/08/2025.

Onde se lê: R\$ 324.964,83 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Leia-se: R\$ 324.965,83 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Processo Administrativo Nº 5953/2025
Protocolo 1611547

Viana

Decreto

DECRETO Nº 188/2025

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Viana e o Decreto Municipal 093/2024 (com redação alterada pelo Decreto Municipal 181/2025).

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Viana, os membros abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Controle e Transparência:

Titular: Priscilla Kelly da Silva Couto

Suplente: Ana Paula Alves Pádua

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia:

Titular: Filipe Ladislau Lacerda Siller

Suplente: Daniela Moschen Ribeiro

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rafael Oliveira Kirmse

Suplente: Vanessa Santos de Jesus

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marco Antônio Lima Freire

Suplente: Dayane Moraes

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Geiele Pereira Alves

Suplente: Rayane Firmino de Assis

VI - Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas:

Titular: Jander Souza Miranda

Suplente: Daniele Dutra De Sousa

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Luiz Felipe Soares dos Santos
Suplente: Dirlene Lazarino Silva

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pela Secretaria de Controle e Transparência.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 12 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1610815

DECRETO N° 189/2025
CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE A SERVIDORA MARCIA HELENA DE FREITAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo eletrônico nº 19751/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, proporcional ao tempo de contribuição e sem paridade, à servidora municipal **MARCIA HELENA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO FUND / I / E**, matrícula funcional nº 243840-1, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03) e do artigo 13, alínea "b", §1º da Lei Municipal nº 1.595/2001, combinado com o artigo 40, §2º, §3º e §17 da Constituição Federal e o artigo 1º, "caput" e §5º da Lei nº 10.887/2004, bem como do artigo 40, §8º da Constituição Federal e do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.596/2001, conforme as disposições do artigo 4º, §9º e do artigo 10, §7º da EC. nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2025**.

Viana - ES, 12 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI
GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1611383

DECRETO N° 190/2025
CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR SERGIO LUIZ LYRIO JORGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 25028/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **SERGIO LUIZ LYRIO JORGE**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, padrão MED - I - L, matrícula funcional nº 050610 - 01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da E.C nº 47/2005, c/c o artigo 5º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.595/2001, nos termos das disposições do art. 4º, § 9º e art.10 § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2025**.

Viana - ES, 12 de agosto de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1611395

DECRETO N° 191/2025
REGULAMENTA A EMISSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO PARA ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO DE MÉDIO RISCO NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.195/2021 E COMPLEMENTA O DECRETO MUNICIPAL N° 103/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando as diretrizes da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica); Considerando a necessidade de adequar os procedimentos de licenciamento a legislação federal o disposto na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (Lei do Ambiente de Negócios), especialmente quanto à emissão imediata de alvarás e licenças para atividades de médio risco; Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para